



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2015 (Da Sra. IRACEMA PORTELLA)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a mutilação genital feminina como crime de lesão corporal gravíssima.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º-A e 13:

“**Art. 129.** .....

#### **Mutilação genital feminina**

§ 2º-A Incorre na mesma pena quem pratica mutilação genital feminina.

.....  
§ 13 Para os fins do § 2º-A, mutilação genital feminina consiste em cortar, costurar, alterar a anatomia, ou mutilar de qualquer outra forma, total ou parcialmente, o órgão genital feminino.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A mutilação genital feminina (MGF) é uma prática ainda vigente em diversos países do mundo, a maior parte deles localizados na África, onde 150 milhões de mulheres têm a vagina mutilada e, segundo a ONU, até 2030, outras 86 milhões de mulheres poderão ser vítimas dessa conduta.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A MGF é um ritual de remoção de parte ou de toda a genitália externa feminina. Trata-se de um procedimento calcado em tradições socioculturais africanas e que tem por objetivo assegurar a castidade da mulher, funcionando, muitas vezes, como requisito para que a mulher consiga se casar. Na maior parte dos casos, a mulher é mutilada ainda muito jovem, antes dos cinco anos de idade. Embora a MGF seja um costume basicamente em países africanos, em razão da imigração já houve registro dessa prática na Austrália, Europa e América do Norte, locais em que a MGF foi proibida.

O Brasil, por sua vez, ainda não criminalizou esse comportamento. Entretanto, é preciso observar que é cada vez maior o número de imigrantes e refugiados africanos no País. Segundo dados da Polícia Federal, 37.950 africanos imigraram para o Brasil nos últimos dez anos, sendo que o número de imigrantes africanos no ano de 2015 já é três vezes maior que o de 2005. Além disso, de acordo com a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), 65% das pessoas refugiadas no Brasil são de origem africana.

Diante desse quadro, a tendência é que seja cada vez maior o número de meninas e adolescentes africanas em território brasileiro, as quais poderão ser alvo da MGF. É preciso, portanto, que a legislação brasileira esteja preparada para reprimir tal prática, que, frente a nossa cultura ocidental, atenta contra a integridade física e a dignidade da mulher. Nossa proposta é que a mutilação genital feminina seja tipificada como crime de lesão corporal gravíssima.

Tendo esses legítimos objetivos por principal instrumento, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputada IRACEMA PORTELLA (PP-PI)